

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 44

Poder Legislativo

Recife, sábado, 05 de março de 2022

Leis

LEI Nº 17.687, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a divulgação de informações individualizadas relativas a viagens aéreas custeadas por órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Pernambuco ficam obrigados a divulgar informações individualizadas sobre as viagens aéreas custeadas com recursos públicos.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se por órgãos e entidades da Administração Pública, os entes que integram os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 2º As informações individualizadas serão divulgadas em área específica do sítio eletrônico oficial destinado à transparência, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da viagem, e conterão, no mínimo, os seguintes dados:

- I - nome do passageiro;
- II - cargo e lotação do agente público, se for o caso;
- III - locais de origem e de destino;
- IV - data do voo;
- V - companhia ou empresa contratada para prestação do serviço de transporte aéreo;
- VI - o valor da passagem aérea; e,
- VII - finalidade da viagem.

Parágrafo único. Se a passagem aérea for emitida em nome de pessoa que não integra a Administração Pública, também deverá ser indicada a motivação para o custeio da viagem.

Art. 3º Em se tratando de fretamento ou locação de aeronaves, a divulgação de informações contemplará, além do disposto no art. 2º, os seguintes dados:

- I - identificação de todos os passageiros e de seus eventuais acompanhantes; e,
- II - valor global da contratação por trecho.

Art. 4º O disposto nesta Lei não se aplica aos deslocamentos custeados com recursos do programa de Tratamento Fora de Domicílio - TFD.

Parágrafo único. Ficam resguardadas, ainda, as hipóteses de sigilo estabelecidas na Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei ensejará a responsabilização funcional da autoridade ou do agente público na conformidade da legislação aplicável.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após 90 dias de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 4 de março do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA PRISCILA KRAUSE - DEM

LEI Nº 17.688, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de estabelecer a obrigatoriedade de divulgação dos direitos da Pessoa com Deficiência, nos sítios eletrônicos dos órgãos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 14.

§ 1º A divulgação de que trata a alínea "b" do inciso II deverá, entre outros espaços, ser realizada no sítio eletrônico oficial do órgão responsável pela execução de políticas públicas para pessoas com deficiência, abrangendo todos os direitos constantes na legislação federal e estadual. (AC)

§ 2º Os sítios eletrônicos oficiais deverão dispor de tecnologias que assegurem a acessibilidade de seu conteúdo para pessoas com deficiência, de acordo, sempre que possível, com as regras do art. 2º da Lei nº 16.980, de 21 de julho de 2020." (AC)

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 4 de março do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO - PSB

LEI Nº 17.689, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei nº 16.569, de 15 de maio de 2019, que institui a Política de Prevenção Social ao Crime e à Violência no Estado de Pernambuco, a fim de instituir diretrizes para combate à criminalidade no meio rural e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 16.569, de 15 de maio de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

XVI - articulação com estratégias de policiamento comunitário, repressão qualificada e intervenção estratégica; (NR)

XVII - enfrentamento à violência contra a mulher e proteção prioritária às vítimas de violência doméstica e familiar com medida protetiva deferida, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, especialmente no meio rural; (NR)

XVIII - realização de atividades de prevenção e repressão à criminalidade típica do meio rural; e, (AC)

XIX - fortalecimento de estruturas de segurança voltadas às zonas rurais do Estado. (AC)

Art. 4º

VI - promover o fortalecimento da produção e da sistematização de dados inerentes à Política de Prevenção; (NR)

VII - desenvolver programas, projetos e ações de enfrentamento à violência contra a mulher e à violência doméstica e familiar, especialmente no meio rural; e, (NR)

VIII - avaliar a possibilidade de implantação, quando possível, de unidades especializadas na repressão de crimes em zonas rurais." (AC)

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 4 de março do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO DORIEL BARROS - PT

LEI Nº 17.690, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir o fornecedor de submeter o consumidor a constrangimento na impossibilidade de realizar o pagamento através dos meios disponibilizados.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23.

VI - submeter o consumidor a constrangimento na impossibilidade da realização do pagamento de bens ou serviços através dos meios disponibilizados, por falha no sistema. (AC)

§ 1º Para fins do inciso VI, entende-se como: (AC)

a) constrangimento: prática de cobrança abusiva realizada por agente do fornecedor e que exponha o consumidor a situação vexatória e humilhante perante terceiros; (AC)

b) falha no sistema: impossibilidade operacional de comunicação do fornecedor ou do consumidor com a operadora responsável pela cobrança em meio eletrônico. (AC)

§ 2º O descumprimento ao disposto no caput sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, nas Faixas Pecuniárias A ou B, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 4 de março do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA - AVANTE

LEI Nº 17.691, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei nº 15.878, de 11 de agosto de 2016, que estabelece normas para os embarques e desembarques de passageiros do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR e do Sistema de Transporte Público Intermunicipal do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria da Deputada Simone Santana, a fim de dispor sobre o embarque prioritário para doadores de sangue ou de medula óssea.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 15.878, de 11 de agosto de 2016, passa a vigorar acrescida do art. 2º-A, com a seguinte redação:

“Art. 2º-B. Sem prejuízo de outras prioridades reconhecidas em Lei, fica assegurado aos doadores de sangue ou de medula óssea o embarque prioritário nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR e do Sistema de Transporte Público Intermunicipal do Estado de Pernambuco. (AC)

§ 1º A prioridade de que trata o *caput* será comprovada: (AC)

I - no caso de doadores de sangue: por meio de documento expedido pela entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, com registro de doação mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, nos últimos 12 (doze) meses; ou, (AC)

II - no caso de doadores de medula óssea: mediante inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, informando da condição de doador nos últimos 12 (doze) meses. (AC)

§ 2º A forma e o prazo de validade dos documentos mencionados nos incisos I e II do § 1º serão definidos pelo órgão competente designado pelo Poder Executivo. (AC)

§ 3º Os responsáveis pelos terminais rodoviários deverão afixar, em locais visíveis, cartazes contendo informações acerca do embarque prioritário em favor dos doadores de sangue e de medula óssea. (AC)

§ 4º A prioridade de que trata o *caput* também deverá ser observada nas salas de embarque de terminais rodoviários, aeroportos e portos que estejam concedidos ao Governo do Estado de Pernambuco ou sob sua gestão.” (AC)

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após 90 dias de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 4 de março do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA - PSDB

LEI Nº 17.692, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

Determina a obrigatoriedade da disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, de material informativo e/ou educativo, com o objetivo de auxiliar, prevenir, reprimir e combater crimes em áreas condominiais.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria de Defesa Social disponibilizará a sociedade, através de sítio eletrônico, material informativo e/ou educativo relacionado a auxiliar, prevenir, reprimir e combater crimes em áreas condominiais.

§ 1º O material informativo e/ou educativo, do tipo folheto, cartilha ou guia, será disponibilizado gratuitamente, podendo ser reproduzido total ou parcialmente, desde que citada a fonte.

§ 2º Todo material deverá também incluir temas e abordagens sobre as medidas de combate à violência contra a mulher, a criança, o adolescente, a pessoa idosa e a defesa dos animais já existentes na SDS-PE que podem ser aplicados nos condomínios.

§ 3º O material informativo de que trata esta Lei também deverá ser acessível para as pessoas com deficiência auditiva ou visual, devendo ser disponibilizado por meio de mecanismos e alternativas técnicas de acessibilidade, tais como:

I - formatos acessíveis;

II - legenda;

III - audiodescrição; ou,

IV - outros recursos, como braile, Libras, caracteres ampliados e formatos aumentativos e alternativos de comunicação.

Art. 2º A Secretaria de Defesa Social poderá estabelecer parcerias com os municípios, guardas municipais, instituições de pesquisa e ensino, organizações governamentais e não governamentais que possam contribuir tecnicamente para a elaboração de material informativo e/ou educativo.

Art. 3º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelo ente público ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 4 de março do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO - PL

LEI Nº 17.693, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

Institui a obrigatoriedade da disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, de cartilha ou material informativo sobre os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de estabelecer regras adicionais para elaboração de cartilhas informativas.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria Estadual de Educação disponibilizará, através do seu sítio eletrônico, cartilha ou material informativo sobre os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, tendo por objetivo, dentre outros, a conscientização, informação e orientação dos alunos de forma lúdica sobre o autismo.

§ 1º A cartilha ou material informativo de que trata o *caput* será intersetorial e interdisciplinar, disponibilizado gratuitamente, podendo ser reproduzido total ou parcialmente (com citação da fonte), desde que tenha sido elaborado segundo as diretrizes educacionais que respeitem as diferenças e apresentem conteúdos propositivos.

§ 2º A aplicação do disposto nesta Lei dar-se-á em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco.

Art. 2º A Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 9º

VI -

b) elaboração e divulgação de cartilhas informativas gratuitas, inclusive em formato digital; e, (NR)

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 4 de março do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ANTONIO COELHO - DEM

LEI Nº 17.694, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Deputado Aglailson Victor; **2º Vice-Presidente**, Deputado Manoel Ferreira; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **3º Secretário**, Deputado Rogério Leão; **4º Secretária**, Deputada Alessandra Vieira; **1º Suplente**, Deputado Antonio Fernando; **2º Suplente**, Deputada Simone Santana; **3º Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **4º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **5º Suplente**, Deputada Dulci Amorim; **6º Suplente**, Deputada Fabíola Cabral; **7º Suplente**, Deputado Romero Albuquerque. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Cássia Maria Lins Villarim Silva; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Rene Barbosa Gomes da Silva; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente Militar e de Segurança Legislativa** - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Silvío Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior; **Superintendente de Inteligência Legislativa** - José Rivelino Ferreira de Moraes; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Edson Alves Jr.; **Editores** - Ivanna de Castro; **Repórteres** - André Zahar, Gabriela Bezerra, Isabelle Costa Lima e Verônica Barros; **Fotografia**: Roberto Soares (**Gerente de Fotografia**), Breno Laprovitera (**Edição de Fotografia**), **Repórteres Fotográficos** - Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta e Roberta Guimarães; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Antonio Violla; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scom@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Consumidor de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de assegurar ao consumidor o direito de acompanhar a realização dos serviços de revisão e de manutenção veicular e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 178.
.....

IV - “É DIREITO DO CONSUMIDOR ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO E DE MANUTENÇÃO VEICULAR”. (AC)

Art. 178-A.
.....

§ 6º É direito do consumidor acompanhar a realização dos serviços de revisão e de manutenção veicular, desde que sejam observadas integralmente as orientações de segurança e de circulação apresentadas pelo profissional responsável do estabelecimento. (AC)

§ 7º Na eventualidade de acontecimentos de força maior que impeçam o acompanhamento do serviço de que trata o § 6º, este poderá ser remarcado sem ônus para as partes.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após 45 dias da data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 4 de março do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO FABRIZIO FERRAZ – PP

LEI Nº 17.695, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

Estabelece as diretrizes para a instituição da Política Estadual de Incentivo ao Empreendedorismo Inclusivo no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para futura instituição da Política Estadual de Incentivo ao Empreendedorismo Inclusivo no Estado de Pernambuco, com a finalidade de:

I - desenvolver estratégias visando ações para o fortalecimento e desenvolvimento de empreendedores pretos, pardos e oriundos de comunidades tradicionais, LGBTQIA+, Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas em Pernambuco;

II - subsidiar as ações de consolidação do empreendedorismo inclusivo, nos segmentos cultural, artístico, gastronômico, turístico, estético e identitário, educacional, da construção civil, do comércio, dos serviços, entre outros;

III - incentivar o Empreendedorismo Inclusivo tanto na Região Metropolitana do Recife e no interior do Estado.

IV - desenvolver a conscientização e a mobilização dos grupos albergados por esta Lei na busca por acessibilidade com igualdade de participação no mercado de empreendedorismo;

V - criar as bases normativas para a constituição de uma Rede Estadual de Micro e Pequenos Empreendedores Inclusivos, a fim de possibilitar a troca de experiências, intercâmbio de ideias, desenvolvimento de negócios solidários para o fortalecimento econômico destes segmentos;

VI - desenvolver estratégias visando fomentar ações de fortalecimento e crescimento das iniciativas produtivas no universo da economia criativa, economia solidária e do cooperativismo;

VII - promover, no âmbito do Poder Legislativo, e incentivar no plano do Poder Executivo, ações sistemáticas de formação e/ou capacitação de Empreendedores pretos, pardos ou de comunidades tradicionais, LGBTQIA+, Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas, para atuação qualificada em empreendedorismo;

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo, a implementação da Política Estadual de Incentivo aos Empreendedorismo Inclusivo no Estado de Pernambuco, com base nas diretrizes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 4 de março do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO - PSB

LEI Nº 17.696, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei nº 17.398, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as instituições de ensino, públicas e privadas, disponibilizarem, no ato da matrícula, material sobre o combate à violência doméstica, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Joaquim Lira, a fim de dispor sobre material digital informativo.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 17.398, de 16 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º-A. A Secretaria da Mulher disponibilizará, através do seu sítio eletrônico, material informativo e/ou

educativo acerca do combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. (AC)

Parágrafo único. Ressalvado o disposto em regulamento, para atendimento do *caput*, será adotada a Cartilha Digital Sobre Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher elaborada pela Comissão da Mulher Advogada da OAB Pernambuco.” (AC)

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 4 de março do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ANTONIO COELHO - DEM

LEI Nº 17.697, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei nº 17.158, de 8 de janeiro de 2021, que institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica e estabelece as diretrizes para o Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica do Estado de Pernambuco, a fim de dispor sobre bioinsumos.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 17.158, de 8 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º
.....

VI - serviços ambientais: ações de preservação, conservação e restauração de ecossistemas e de bens naturais, que podem ser apoiadas, estimuladas e/ou recompensadas por meios econômicos e não-econômicos; (NR)

VII - povos e comunidades tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e utilizam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição; e, (NR)

VIII - bioinsumo: produto de base vegetal, animal ou microbiana, destinado ao uso na produção, no armazenamento e no beneficiamento agropecuários, também nos sistemas de produção aquáticos ou de florestas plantadas, capazes de interferir positivamente no crescimento, no desenvolvimento e nos mecanismos de resposta de animais, plantas, microrganismos e substâncias derivadas, que possam interagir com produtos, processos físico-químicos e biológicos.”(AC)

“Art. 4º
.....

XVI - promover o direito de acesso e permanência à terra e aos territórios por parte dos agricultores familiares e empreendedores familiares, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 2006; (NR)

XVII - desenvolvimento de cadeias produtivas com incentivo à adoção de sistemas de produção, processos e tecnologias sustentáveis que utilizem bioinsumos; e, (AC)

XVIII - desenvolvimento de técnicas e metodologias produtivas para redução de custos e mitigação de impactos ambientais. (AC)

Art. 5º
.....

VIII - proporcionar as condições para a participação da juventude, das mulheres e dos povos indígenas e das comunidades tradicionais; (NR)

IX - destinar recursos financeiros específicos para implementação das ações contidas no Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica; e, (NR)

X - fomentar pesquisas relacionadas ao uso de bioinsumos, processos e tecnologias sustentáveis. (AC)
.....

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 4 de março do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO - PL

Ato

ATO Nº 520/22

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 001925/2022, do Deputado Pastor Cleiton Collins, RESOLVE: exonerar o servidor SEVERINO FAUSTO DA SILVA JÚNIOR, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 4 de março de 2022.

Deputado ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

Editsais

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do art. 118, I , do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: ALBERTO FEITOSA (PSC), ALUÍSIO LESSA (PSB), GUSTAVO GOUVEIA (DEM), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), JOÃO PAULO (PC do B), PRISCILA KRAUSE (DEM), ROMÁRIO DIAS (PSD), TONY GEL (MDB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes ANTÔNIO COELHO (DEM), ANTÔNIO MORAES (PP), DIOGO MORAES (PSB), JOÃO PAULO COSTA (AVANTE), JOAQUIM LIRA (PSD), JOSÉ QUEIROZ (PDT), ROGÉRIO LEÃO (PL), ROMERO SALES FILHO (PTB), SIMONE SANTANA (PSB) para participarem da reunião de deliberação remota a ser realizada às 9h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 7 (sete) de março, segunda-feira, do corrente ano, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

1) Projeto de Lei Complementar nº 3140/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 194, de 9 de dezembro de 2011, que reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica.)
Regime de urgência

2) Projeto de Lei Complementar nº 3141/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre medidas de valorização profissional dos servidores públicos do Poder Executivo Estadual.)
Regime de urgência

3) Projeto de Lei Complementar nº 3142/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Redefine os valores nominais do soldo dos militares do Estado.)
Regime de urgência

4) Projeto de Lei Complementar nº 3143/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Redefine os valores nominais de vencimento base e subsídio dos Cargos Públicos indicados)
Regime de urgência

5) Projeto de Lei Complementar nº 3144/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Reajusta o Piso Salarial do Professor da Rede Pública Estadual de Ensino e vencimento base dos cargos que indica.)
Regime de urgência

6) Projeto de Lei Complementar nº 3145/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, que institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco e disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE.)
Regime de urgência

7) Projeto de Lei Complementar nº 3150/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria os cargos que indica, altera a Lei nº 13.361, de 13 de dezembro de 2007, que institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco – TFAPE, e estipula medidas de aperfeiçoamento da gestão do Estado.)
Regime de urgência

8) Projeto de Lei Complementar nº 3152/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a fim de fixar disciplina relativa à readaptação de militar do Estado, com a fixação de deveres, direitos e prerrogativas dos readaptados e com a ampliação do prazo para a reversão ao serviço público do militar reformado por incapacidade definitiva, nas hipóteses que estabelece.)

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 3116/2022, de autoria da Deputada Delegada Gleide Angelo (Ementa: Institui a Política de Conscientização Sobre Brincadeiras de Potencial Lesão Ofensiva Física e o Trote Escolar na Rede Pública e Privada de Ensino do Estado de Pernambuco..)

2) Projeto de Lei Ordinária nº 3118/2022, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de prever a realização de espetáculo inclusivo dentre as apresentações de teatro, circo, cinema, e culturais em geral.)

3) Projeto de Lei Ordinária nº 3119/2022, de autoria da Deputada Laura Gomes (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o controle populacional animal aos objetivos na referida comemoração.)

4) Projeto de Lei Ordinária nº 3120/2022, de autoria da Deputada Laura Gomes (Ementa: Altera a Lei nº 13.995, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao bullying escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas de educação básica do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Alberto Feitosa, a fim de acrescentar a importância da conscientização das praticas gordofóbicas dentro dos estabelecimentos de ensino.)

5) Projeto de Lei Ordinária nº 3121/2022, de autoria da Deputada Delegada Gleide Angelo (Ementa: Altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE, a fim de incluir entre as suas diretrizes a proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, dos povos indígenas e das pessoas oriundas de comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais.)

6) Projeto de Lei Ordinária nº 3122/2022, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a inclusão das pessoas com diagnóstico de disfunções linfáticas, de origem primária ou secundária, como pessoas com deficiência (PCD), no âmbito do Estado de Pernambuco.)

7) Projeto de Lei Ordinária nº 3123/2022, de autoria dos Deputados Eriberto Medeiros e Fabrízio Ferraz (Ementa: Denomina de Rodovia Deputado Afonso Augusto Ferraz a Rodovia PE-355.)

8) Projeto de Lei Ordinária nº 3124/2022, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra (Ementa: Denomina de Escola Técnica Estadual Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti a Escola Técnica Estadual localizada no Bairro de Marcos Freire, no município de Jaboatão dos Guararapes.)

9) Projeto de Lei Ordinária nº 3125/2022, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Dispõe sobre a proibição da utilização da cama de aviário como adubo orgânico nos municípios que indica.)

10) Projeto de Lei Ordinária nº 3126/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Altera a Lei nº 13.371, de 19 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência e Proteção a Vítimas e Colaboradores da Justiça, o Programa de Assistência a Vítimas, Testemunhas Ameaçadas e Familiares de Vítimas de Crimes no Estado de Pernambuco - PROVITA/PE e o seu Conselho Deliberativo, e dá outras providências, a fim de instituir medidas adicionais de proteção.)

11) Projeto de Lei Ordinária nº 3127/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Altera a Lei nº 16.534, de 9 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a proibição do corte de fornecimento de água, energia elétrica, gás canalizado e telefone às unidades consumidoras inadimplentes em vésperas de feriados, feriados declarados por Lei, sextas-feiras e finais de semana no Estado de Pernambuco, bem como proíbe o corte do fornecimento do serviço de energia elétrica por inadimplemento nas unidades onde existam pessoas usuárias de equipamentos vitais à preservação da vida, originada de projeto de lei do Deputado Ricardo Costa, a fim de vedar a cumulação de corte do fornecimento com o protesto da dívida.)

12) Projeto de Lei Ordinária nº 3128/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Dispõe sobre a rotulagem de produtos hortícolas in natura a granel e embalados, comercializados no âmbito do Estado de Pernambuco.)

13) Projeto de Lei Ordinária nº 3129/2022, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Dispõe sobre o Programa “A Vida Fala Mais Alto”, de prevenção e de combate ao suicídio, a ser implementado pelo Estado de Pernambuco, em cooperação com os municípios, e dá outras providências.)

14) Projeto de Lei Ordinária nº 3130/2022, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Semana Estadual de Incentivo ao Protagonismo Juvenil no Âmbito Parlamentar.)

15) Projeto de Lei Ordinária nº 3131/2022, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o “Programa Tempo de Prevenir”, para apoio à transformação social das comunidades por meio da desconstrução do machismo estrutural, da exposição da Lei Maria da Penha e da organização de projetos sociais para mulheres em situação de risco e de violência, e dá outras providências.)

16) Projeto de Lei Ordinária nº 3132/2022, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate ao Crime de Perseguição - Stalking.)

17) Projeto de Lei Ordinária nº 3133/2022, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre a criação do “Programa de Incentivo à Prática de Futebol Feminino”, no Estado de Pernambuco.)

18) Projeto de Lei Ordinária nº 3134/2022, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Teatro.)

19) Projeto de Lei Ordinária nº 3135/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Desafeta a área da Reserva da Vida Silvestre Mata do Quizanga, instituída pela Lei nº 9.989, de 13 de janeiro de 1987, e recategorizada pela Lei nº 14.324, de 3 de junho de 2011, para fins da ampliação e conversão da área ambientalmente protegida em Reserva Particular do Patrimônio Natural.)

20) Projeto de Lei Ordinária nº 3137/2022, de autoria da Deputada Alessandra Vieira (Ementa: Estabelece diretrizes para a prevenção, o diagnóstico e o tratamento da Síndrome de Esgotamento Profissional - Síndrome de Burnout - e dá outras providências.)

21) Projeto de Lei Ordinária nº 3138/2022, de autoria da Deputada Alessandra Vieira (Ementa: Dispõe sob a Política de Orientação, Diagnóstico e Tratamento do Linfedema, na Rede Estadual de Saúde e dá outras providências.)

22) Projeto de Lei Ordinária nº 3139/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Altera a Lei nº 13.607, de 31 de outubro de 2008, que institui o Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude e dá providências correlatas, a fim de incluir medidas de valorização do jovem.)

23) Projeto de Lei Ordinária nº 3146/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 12.297, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco - CES-PE.)
Regime de urgência

24) Projeto de Lei Ordinária nº 3147/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 12.985, de 2 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Informática de Governo - SEIG.)
Regime de urgência

25) Projeto de Lei Ordinária nº 3148/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 11.091, de 29 de junho de 1994, que trata do Fundo Especial de Sucumbência Processual do Estado de Pernambuco, para fins de aperfeiçoamento de suas regras de funcionamento.)
Regime de urgência

26) Projeto de Lei Ordinária nº 3149/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) no âmbito da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI.)
Regime de urgência

27) Projeto de Lei Ordinária nº 3151/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a criação do Fundo Garantidor do Estado de Pernambuco.)

II) PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

1) Projeto de Resolução nº 3117/2022, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa (Ementa: Concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco ao Canadá)

2) Projeto de Resolução nº 3136/2022, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco ao Estado de Israel)

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 2781/2021, de autoria do Deputado Antônio Fernando (Ementa: Declara de Utilidade Pública a Fundação Jader de Andrade - FUNJADER, localizada no Município de Timbaúba, Estado de Pernambuco.)
Relator: Deputado João Paulo

2) Projeto de Lei Ordinária nº 2794/2021, de autoria da Deputada Fabíola Cabral (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de aperfeiçoar dispositivos desta Lei.)
Relatora: Deputada Simone Santana

3) Projeto de Lei Ordinária nº 2799/2021, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída à rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de proibir a oferta de “embutidos, “enlatados” e bebidas artificiais, na composição do Cardápio da Alimentação Escolar, da rede pública de ensino, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)
Relator:Deputado Aluísio Lessa

4) Projeto de Lei Ordinária nº 2826/2021, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Altera a Lei nº 15.306, de 4 de junho de 2014, que dispõe sobre a prioridade conferida ao estudante com deficiência, mobilidade reduzida ou doenças incapacitantes de se matricular em escola da rede pública, de sua livre escolha, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Odacy Amorim, a fim de garantir a prioridade de renovação de matrícula e transferência.)
Relator:Deputado João Paulo

5) Projeto de Lei Ordinária nº 2863/2021, de autoria da Deputada Alessandra Vieira (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Conscientização da Neuromielite Óptica.)
Relator: Deputado Aluísio Lessa

6) Projeto de Lei Ordinária nº 2890/2021, de autoria da Deputada Clarissa Tercio (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Conservadorismo.)
Relator: Deputado Antônio Moraes

7) Projeto de Lei Ordinária nº 2892/2021, de autoria da Deputada Clarissa Tercio (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Orgulho Heterossexual.)
Relator: Deputado Tony Gel

8) Projeto de Lei Ordinária nº 2911/2021, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Institui a Campanha de Incentivo à Emissão de Registro Civil no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)
Relator: Deputado Diogo Moraes

9) Projeto de Lei Ordinária nº 3095/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Denomina de Rodovia Deputado Arthur Correia a Rodovia PE-059, no trecho que indica.)
Relator: Deputado Diogo Moraes

10) Projeto de Lei Ordinária nº 3096/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Denomina de Rodovia Deputado Drayton Nejaim a Rodovia PE-149, no trecho que indica.)
Relator: Deputado Isaltino Nascimento

11)Projeto de Lei Ordinária nº 3097/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Denomina de Rodovia Deputado Nilson Gibson a Rodovia PE-144, no trecho que indica.)
Relator: Deputado Isaltino Nascimento

12) Projeto de Lei Ordinária nº 3112/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza, em caráter excepcional, repasse pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco ao Poder Executivo Estadual.)
Regime de urgência

Relator: Deputado Antônio Moraes

13) Projeto de Lei Ordinária nº 3113/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 17.166 de 5 de março de 2021, alterada pela Lei nº 17.475, de 5 de novembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a instituições financeiras nacionais, com ou sem a garantia da União.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Antônio Moraes

II) PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

1) Projeto de Resolução nº 3117/2022, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa (Ementa: Concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco ao Canadá)

2) Projeto de Resolução nº 3136/2022, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco ao Estado de Israel)

Recife, 4 de março de 2022

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

DEPUTADO WALDEMAR BORGES
PRESIDENTE CCLJ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: ALBERTO FEITOSA (PSC), ANTONIO COELHO (DEM), ANTÔNIO MORAES (PP), DIOGO MORAES (PSB), HENRIQUE QUEIROZ FILHO (PL), JOÃO PAULO COSTA (AVANTE), JOSÉ QUEIROZ (PDT) e TONY GEL (MDB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: DORIEL BARROS (PT), GUSTAVO GOUVEIA (DEM), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), JOÃO PAULO (PC do B), MARCANTONIO DOURADO FILHO (PP), PRISCILA KRAUSE (DEM), ROGÉRIO LEÃO (PL), ROMÁRIO DIAS (PSD) e SIMONE SANTANA (PSB), para participarem da reunião de deliberação remota a ser realizada às 10h (dez horas) do dia 08 (oito) de março, terça-feira, do corrente ano, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

1. Projeto de Lei Complementar nº 3140/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 194, de 9 de dezembro de 2011, que reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica.)

Regime de urgência

1.1 Emenda Modificativa nº 01/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica o Projeto de Lei Complementar nº 3140/2022 que altera a Lei Complementar nº 194, de 9 de dezembro de 2011, que reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica.)

Regime de urgência

2. Projeto de Lei Complementar nº 3141/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre medidas de valorização profissional dos servidores públicos do Poder Executivo Estadual.)

Regime de urgência

3. Projeto de Lei Complementar nº 3142/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Redefine os valores nominais do soldo dos militares do Estado.)

Regime de urgência

3.1 Emenda Modificativa nº 01/2022, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Modifica o art. 4º e acrescenta o art. 5º ao Projeto de Lei Complementar nº 3142/2022.)

Regime de urgência

3.2 Emenda Modificativa nº 02/2022, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Modifica a redação do art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 3142/2022.)

Regime de urgência

4. Projeto de Lei Complementar nº 3143/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Redefine os valores nominais de vencimento base e subsídio dos Cargos Públicos indicados.)

Regime de urgência

5. Projeto de Lei Complementar nº 3144/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Reajusta o Piso Salarial do Professor da Rede Pública Estadual de Ensino e vencimento base dos cargos que indica.)

Regime de urgência

6. Projeto de Lei Complementar nº 3145/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, que institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco e disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE.)

Regime de urgência

7. Projeto de Lei Complementar nº 3150/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria os cargos que indica, altera a Lei nº 13.361, de 13 de dezembro de 2007, que institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco – TFAPE, e estipula medidas de aperfeiçoamento da gestão do Estado.)

Regime de urgência

7.1 Emenda Aditiva nº 01/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Acresce ao Projeto de Lei Complementar nº 3150/2022, os arts. 9º e 10, renumerando-se os demais.)

Regime de urgência

8. Projeto de Lei Complementar nº 3152/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a fim de fixar disciplina relativa à readaptação de militar do Estado, com a fixação de deveres, direitos e prerrogativas dos readaptados e com a ampliação do prazo para a reversão ao serviço público do militar reformado por incapacidade definitiva, nas hipóteses que estabelece.)

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 3146/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 12.297, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco - CES-PE.)

Regime de urgência

2. Projeto de Lei Ordinária nº 3147/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 12.985, de 2 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Informática de Governo - SEIG.)

Regime de urgência

2.1 Emenda Modificativa nº 01/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica o Projeto de Lei Ordinária nº 3147/2022, que altera a Lei nº 12.985, de 2 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Informática de Governo – SEIG.)

Regime de urgência

3. Projeto de Lei Ordinária nº 3148/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 11.091, de 29 de junho de 1994, que trata do Fundo Especial de Sucumbência Processual do Estado de Pernambuco, para fins de aperfeiçoamento de suas regras de funcionamento.)

Regime de urgência

4. Projeto de Lei Ordinária nº 3149/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) no âmbito da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI.)

Regime de urgência

5. Projeto de Lei Ordinária nº 3151/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a criação do Fundo Garantidor do Estado de Pernambuco.)

DISCUSSÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 3112/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza, em caráter excepcional, repasse pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco ao Poder Executivo Estadual.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Tony Gel.

2. Projeto de Lei Ordinária nº 3113/2022, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 17.166 de 5 de março de 2021, alterada pela Lei nº 17.475, de 5 de novembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a instituições financeiras nacionais, com ou sem a garantia da União.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Isaltino Nascimento.

Recife, 04 de março de 2022.

DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
PRESIDENTE

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: ANTONIO COELHO (DEM), DIOGO MORAES (PSB), ERICK LESSA (PP), JOAQUIM LIRA (PSD), JOSÉ QUEIROZ (PDT), ROMERO SALES FILHO (PTB), membros titulares, e os Deputados: ALBERTO FEITOSA (PSC), DELEGADA GLEIDE ÂNGELO (PSB), GUILHERME UCHÔA (PSC), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), ROMÁRIO DIAS (PSD), TERESA LEITÃO (PT) e TONY GEL (MDB), membros suplentes, para participarem da reunião de deliberação remota a ser realizada às 9h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 8 (oito) de março (terça-feira) do corrente ano, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

1) Projeto de Lei Complementar Nº 3140/2022, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Altera a Lei Complementar nº 194, de 9 de dezembro de 2011, que reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica.)

Regime de urgência

1.1) Emenda Modificativa Nº 01/2022, ao Projeto de Lei Complementar Nº 3140/2022, **de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Modifica o Projeto de Lei Complementar nº 3140/2022 que altera a Lei Complementar nº 194, de 9 de dezembro de 2011, que reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica.)

Regime de urgência

2) Projeto de Lei Complementar Nº 3141/2022, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Dispõe sobre medidas de valorização profissional dos servidores públicos do Poder Executivo Estadual.)

Regime de urgência

3) Projeto de Lei Complementar Nº 3142/2022, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Redefine os valores nominais do soldo dos militares do Estado.)

Regime de urgência

3.1) Emenda Modificativa Nº 01/2022, ao Projeto de Lei Complementar Nº 3142/2022, **de autoria do Deputado Joel da Harpa (EMENTA:** Modifica art. 4º e acrescenta art. 5º ao Projeto de Lei Complementar nº 3142/2022.)

Regime de urgência

3.1) Emenda Modificativa Nº 02/2022, ao Projeto de Lei Complementar Nº 3142/2022, **de autoria do Deputado Joel da Harpa (EMENTA:** Modifica a redação do art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 3142/2022.)

Regime de urgência

4) Projeto de Lei Complementar Nº 3143/2022, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Redefine os valores nominais de vencimento base e subsídio dos Cargos Públicos indicados.)

Regime de urgência

5) Projeto de Lei Complementar Nº 3144/2022, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Reajusta o Piso Salarial do Professor da Rede Pública Estadual de Ensino e vencimento base dos cargos que indica.)

Regime de urgência

6) Projeto de Lei Complementar Nº 3145/2022, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Altera a Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, que institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco e disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE.)

Regime de urgência

7) Projeto de Lei Complementar Nº 3150/2022, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Cria os cargos que indica, altera a Lei nº 13.361, de 13 de dezembro de 2007, que institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco – TFAPE, e estipula medidas de aperfeiçoamento da gestão do Estado.)

Regime de urgência

7.1) Emenda Aditiva Nº 01/2022, ao Projeto de Lei Complementar Nº 3150/2022, **de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Acresce ao Projeto de Lei Complementar nº 3150/2022, os arts. 9º e 10, renumerando-se os demais.)

Regime de urgência

8) Projeto de Lei Complementar Nº 3152/2022, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Altera a Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a fim de fixar disciplina relativa à readaptação de militar do Estado, com a fixação de deveres, direitos e prerrogativas dos readaptados e com a ampliação do prazo para a reversão ao serviço público do militar reformado por incapacidade definitiva, nas hipóteses que estabelece.)

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária Nº 3116/2022, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**EMENTA:** Institui a Política de Conscientização Sobre Brincadeiras de Potencial Lesão Ofensiva Física e o Trote Escolar na Rede Pública e Privada de Ensino do Estado de Pernambuco.)

2) Projeto de Lei Ordinária Nº 3118/2022, de autoria do Deputado Diogo Moraes (**EMENTA:** Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de prever a realização de espetáculo inclusivo dentre as apresentações de teatro, circo, cinema, e culturais em geral.)

3) Projeto de Lei Ordinária Nº 3119/2022, de autoria da Deputada Laura Gomes (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o controle populacional animal aos objetivos na referida comemoração.)

4) Projeto de Lei Ordinária Nº 3120/2022, de autoria da Deputada Laura Gomes (**EMENTA:** Altera a Lei nº 13.995, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao bullying escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas de educação básica do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Alberto Feitosas, a fim de acrescentar a importância da conscientização das praticas gordofóbicas dentro dos estabelecimentos de ensino.)

5) Projeto de Lei Ordinária Nº 3121/2022, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**EMENTA:** Altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE, a fim de incluir entre as suas diretrizes a proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, dos povos indígenas e das pessoas oriundas de comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais.)

6) Projeto de Lei Ordinária Nº 3122/2022, de autoria do Deputado William Brígido (**EMENTA:** Dispõe sobre a inclusão das pessoas com diagnóstico de disfunções linfáticas, de origem primária ou secundária, como pessoas com deficiência (PCD), no âmbito do Estado de Pernambuco.)

7) Projeto de Lei Ordinária Nº 3123/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros em coautoria com o Deputado Fabrizio Ferraz (**EMENTA:** Denomina de Rodovia Deputado Afonso Augusto Ferraz a Rodovia PE-355.)

8) Projeto de Lei Ordinária Nº 3124/2022, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra (**EMENTA:** Denomina de Escola Técnica Estadual Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti a Escola Técnica Estadual localizada no Bairro de Marcos Freire, no município de Jaboatão dos Guararapes.)

9) Projeto de Lei Ordinária Nº 3125/2022, de autoria do Deputado Antônio Moraes (**EMENTA:** Dispõe sobre a proibição da utilização da cama de aviário como adubo orgânico nos municípios de Amaraji, Barra de Guabiraba, Bonito, Camocim de São Félix, Cortês, Gravatá e Sairé durante os meses de julho, agosto, setembro e outubro.)

10) Projeto de Lei Ordinária Nº 3126/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (**EMENTA:** Altera a Lei nº 13.371, de 19 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a proibição do corte de fornecimento de água, energia elétrica, gás canalizado e telefone às unidades consumidoras inadimplentes em vésperas de feriados, feriados declarados por Lei, sextas-feiras e finais de semana no Estado de Pernambuco, bem como proíbe o corte do fornecimento do serviço de energia elétrica por inadimplemento nas unidades onde existam pessoas usuárias de equipamentos vitais à preservação da vida, originada de projeto de lei do Deputado Ricardo Costa, a fim de vedar a cumulação de corte do fornecimento com o protesto da dívida.)

11) Projeto de Lei Ordinária Nº 3127/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.534, de 9 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a proibição do corte de fornecimento de água, energia elétrica, gás canalizado e telefone às unidades consumidoras inadimplentes em vésperas de feriados, feriados declarados por Lei, sextas-feiras e finais de semana no Estado de Pernambuco, bem como proíbe o corte do fornecimento do serviço de energia elétrica por inadimplemento nas unidades onde existam pessoas usuárias de equipamentos vitais à preservação da vida, originada de projeto de lei do Deputado Ricardo Costa, a fim de vedar a cumulação de corte do fornecimento com o protesto da dívida.)

12) Projeto de Lei Ordinária Nº 3128/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**EMENTA:** Dispõe sobre a rotulagem de produtos hortícolas in natura a granel e embalados, comercializados no âmbito do Estado de Pernambuco.)

13) Projeto de Lei Ordinária Nº 3129/2022, de autoria da Deputada Roberta Arraes (**EMENTA:** Dispõe sobre o Programa “A Vida Fala Mais Alto”, de prevenção e de combate ao suicídio, a ser implementado pelo Estado de Pernambuco, em cooperação com os municípios, e dá outras providências.)

14) Projeto de Lei Ordinária Nº 3130/2022, de autoria da Deputada Roberta Arraes (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Semana Estadual de Incentivo ao Protagonismo Juvenil no Âmbito Parlamentar.)

15) Projeto de Lei Ordinária Nº 3131/2022, de autoria da Deputada Roberta Arraes (**EMENTA:** Institui o “Programa Tempo de Prevenir”, para apoio à transformação social das comunidades por meio da desconstrução do machismo estrutural, da exposição da Lei Maria da Penha e da organização de projetos sociais para mulheres em situação de risco e de violência, e dá outras providências.)

16) Projeto de Lei Ordinária Nº 3132/2022, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana de Consscientização, Prevenção e Combate ao Crime de Perseguição - Stalking.)

17) Projeto de Lei Ordinária Nº 3133/2022, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (**EMENTA:** Dispõe sobre a criação do “Programa de Incentivo à Prática de Futebol Feminino”, no Estado de Pernambuco.)

18) Projeto de Lei Ordinária Nº 3134/2022, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Teatro.)

19) Projeto de Lei Ordinária Nº 3135/2022, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Desafeta a área da Reserva da Vida Silvestre Mata do Quizanga, instituída pela Lei nº 9.989, de 13 de janeiro de 1987, e recategorizada pela Lei nº 14.324, de 3 de junho de 2011, para fins da ampliação e conversão da área ambientalmente protegida em Reserva Particular do Patrimônio Natural.)

20) Projeto de Lei Ordinária Nº 3137/2022, de autoria da Deputada Alessandra Vieira (**EMENTA:** Estabelece diretrizes para a prevenção, o diagnóstico e o tratamento da Síndrome de Esgotamento Profissional - Síndrome de Burnout - e dá outras providências.)

21) Projeto de Lei Ordinária Nº 3138/2022, de autoria da Deputada Alessandra Vieira (**EMENTA:** Dispõe sob a Política de Orientação, Diagnóstico e Tratamento do Linfedema, na Rede Estadual de Saúde e dá outras providências.)

22) Projeto de Lei Ordinária Nº 3139/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (**EMENTA:** Altera a Lei nº 13.607, de 31 de outubro de 2008, que institui o Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude e dá providências correlatas, a fim de incluir medidas de valorização do jovem.)

23) Projeto de Lei Ordinária Nº 3146/2022, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Altera a Lei nº 12.297, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco - CES-PE.)
Regime de urgência

24) Projeto de Lei Ordinária Nº 3147/2022, de autoria do Poder Executivo, (**EMENTA:** Altera a Lei nº 12.985, de 2 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Informática de Governo - SEIG.)
Regime de urgência

24.1) Emenda Modificativa Nº 01/2022, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 3147/2022, **de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Modifica o Projeto de Lei nº 3147/2022, que altera a Lei nº 12.985, de 2 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Informática de Governo – SEIG.)
Regime de urgência

25) Projeto de Lei Ordinária Nº 3148/2022, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Altera a Lei nº 11.091, de 29 de junho de 1994, que trata do Fundo Especial de Sucumbência Processual do Estado de Pernambuco, para fins de aperfeiçoamento de suas regras de funcionamento.)
Regime de urgência

26) Projeto de Lei Ordinária Nº 3149/2022, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) no âmbito da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI.)
Regime de urgência

27) Projeto de Lei Ordinária Nº 3151/2022, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Dispõe sobre a criação do Fundo Garantidor do Estado de Pernambuco.)

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária Nº 2069/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, **alterado pelo Substitutivo Nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA:** Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que Institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de incluir o Capítulo IV-A que disciplina a reserva de vagas para mulheres nos concursos públicos para provimento de cargos nos órgãos de segurança pública do Estado de Pernambuco.)
RELATOR: DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ

2) Projeto de Lei Ordinária Nº 2275/2021, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (**EMENTA:** Dispõe sobre a divulgação de propaganda educativa sobre meio ambiente e sustentabilidade em espetáculos artísticos-culturais e esportivos, que tenham recebido recursos financeiros do Governo do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)
RELATOR: DEPUTADO TONY GEL

3) Projeto de Lei Ordinária Nº 2609/2021, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (**EMENTA:** Altera a Lei nº 15.619, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre o funcionamento de Academias de musculação e demais estabelecimentos de Condicionamento Físico, Iniciação e Prática Esportiva, de Ensino de Esportes e de Recreação Esportiva, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Augusto César, a fim de instituir regras adicionais de registro.)
RELATOR: DEPUTADO TONY GEL

4) Projeto de Lei Ordinária Nº 2837/2021, de autoria da Deputada Simone Santana, **alterado pela Emenda Modificativa Nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Visibilidade ao Atendente Pessoal.)
RELATOR: DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ

5) Projeto de Lei Ordinária Nº 2843/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, **alterado pela Emenda Modificativa Nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Vacinador.)

RELATOR: DEPUTADO ALBERTO FEITOSA

6) Projeto de Lei Ordinária Nº 2853/2021, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, **alterado pela Emenda Modificativa Nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do (a) Chef Embaixador (a) da Culinária e Gastronomia Pernambucana.)
RELATOR: DEPUTADO ANTONIO COELHO

7) Projeto de Lei Ordinária Nº 2875/2021, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, **alterado pela Emenda Modificativa Nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Fiscal Agropecuário, do Analista de Defesa Agropecuária, do Assistente de Defesa Agropecuária e do Auxiliar de Defesa Agropecuária.)
RELATOR: DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO

8) Projeto de Lei Ordinária Nº 2883/2021, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, **alterado pela Emenda Modificativa Nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do (a) Chef de Cozinha e do (a) Cozinheiro (a).)
RELATOR: DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO

9) Projeto de Lei Ordinária Nº 2924/2021, de autoria do Deputado Henrique Quieroz Filho, **alterado pelo Substitutivo Nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA:** Institui a Política Estadual de Educação, Prevenção e Combate ao Câncer de Mama Masculino em Pernambuco.)
RELATOR: DEPUTADO ALBERTO FEITOSA

10) Projeto de Lei Ordinária Nº 3011/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, **alterado pelo Substitutivo Nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA:** Altera a Lei nº 17.522, de 9 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as penalidades administrativas aplicáveis em razão de atos de racismo, LGBTQI+fobia, bem como de atos discriminatórios ou ofensivos contra mulher, praticados em estádios de futebol, ginásios e demais locais onde são realizados eventos esportivos no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projetos de lei de autoria dos Deputados Gustavo Gouveia e João Paulo Costa, a fim de ampliar seu campo de incidência.)
RELATOR: DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ

11) Projeto de Lei Ordinária Nº 3014/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que Institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir a prática de diferenciação de preços para ingresso em eventos em razão do gênero.)
RELATOR: DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ

12) Projeto de Lei Ordinária Nº 3029/2022, de autoria do Deputado William Brígido, **alterado pelo Substitutivo Nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA:** Altera a Lei nº 16.538, de 9 de janeiro de 2019, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria dos Deputados Rodrigo Novaes e Socorro Pimentel, a fim de tornar a obrigatória a disponibilização do Estatuto da Pessoa com Câncer nos sítios eletrônicos das instituições que indica.)
RELATOR: DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO

13) Projeto de Lei Ordinária Nº 3040/2022, de autoria do Deputado Antônio Moraes em coautoria com o Deputado Álvaro Porto (**EMENTA:** Denomina de Rodovia Antônio Bezerra da Silva o trecho que liga a Rodovia PE-177 ao acesso à fábrica da Masterboi em Canhotinho/PE.)
RELATOR: DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ

14) Projeto de Lei Ordinária Nº 3056/2022, de autoria da Deputada Simone Santana, **alterado pela Emenda Supressiva Nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA:** Institui diretrizes para a instituição de Política de Incentivo aos Esportes de Praia, no âmbito do Estado do Pernambuco.)
RELATOR: DEPUTADO TONY GEL

15) Projeto de Lei Ordinária Nº 3075/2022, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra (**EMENTA:** Adota o Ator, Diretor, Ativista Cultural e Professor José de Souza Pimentel como Patrono do Teatro de Pernambuco.)
RELATOR: DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ

16) Projeto de Lei Ordinária Nº 3112/2022, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Autoriza, em caráter excepcional, repasse pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco ao Poder Executivo Estadual.)

Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ

17) Projeto de Lei Ordinária Nº 3113/2022, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Altera a Lei nº 17.166 de 5 de março de 2021, alterada pela Lei nº 17.475, de 5 de novembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a instituições financeiras nacionais, com ou sem a garantia da União.)
Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ

Recife, 4 de março de 2022
Sala da Comissão de Administração Pública

DEPUTADO ANTÔNIO MORAES
PRESIDENTE

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, inciso I, do Regimento Interno da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO, os Deputados Estaduais Clovis Paiva (PP), Gustavo Gouveia (DEM), Henrique Queiroz Filho (PL) e Roberta Arraes (PP), membros titulares, bem como os suplentes Fabrício Ferraz (PP), Antônio Fernando (PSC), Isaltino Nascimento (PSB) Marcantônio Dourado (PP) e Álvaro Porto (PTB), para comparecerem à reunião ordinária da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural, que será realizada no dia 8 (oito) de março de 2022, às 12:30h (doze horas e trinta minutos), através de videoconferência, com a seguinte pauta:

1-Projetos em Distribuição:

1.1- Projeto de Lei Ordinária nº 3016/2022 de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.
EMENTA: Altera a Lei nº 14.090, de 17 de junho de 2010 que institui a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de promover a utilização do hidrogênio verde..

1.2- Projeto de Lei Ordinária nº 3098/2022 de autoria do Deputado João Paulo.
EMENTA: Dispõe sobre o cultivo e o processo da cannabis sativa para fins medicinais, veterinários, científicos e industriais, por associações de pacientes, nos casos autorizados pela ANVISA e pela legislação federal nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 11.343/2006.

1.3- Projeto de Lei Ordinária 3111/2022 de autoria do Governador Paulo Câmara.
EMENTA: Prorroga benefícios fiscais previstos na Lei nº 15584, de 16 de setembro de 2015, que concede crédito presumido do ICMS nas operações com AEHC e açúcar.

1.4- Projeto de Lei Ordinária nº 3113/2022, de autoria do Governador Paulo Câmara.
EMENTA: Altera a Lei nº 17.166, de 5 d março de 2021, alterada pela Lei 17.475, de 5 de novembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a instituições financeiras nacionais, com ou sem a garantia da União.

1.5 – Projeto de Lei Ordinária nº 3125/2022, de autoria do Deputado Antônio Moraes.
EMENTA: dispõe sobre a proibição da utilização da cama de galinha de aviário como adubo orgânico nos municípios que indica.

1.6- Projeto de Lei Ordinária nº 3128/2022, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia.
EMENTA: Dispõe sobre a rotulagem de produtos hortícolas in natura a granel e embalados, comercializados no âmbito do Estado de Pernambuco.

2-Projetos em Discussão:**2.1- Substitutivo nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2873/2021.**

Origem: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

EMENTA: Altera Integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária N° 2873/2021 de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, que modifica a Lei 15.226/2014, a fim de proibir a realização de eventos em que o Prêmio ou o Brinde seja um animal vivo.

RELATOR: Deputado Isaltino Nascimento.

2.2- Projeto de Lei Ordinária nº 2864/2021, de autoria da Deputada Alessandra Vieira.

EMENTA: Institui a Política Estadual de Valorização da Mulher no Campo e dá outras providências.

RELATORA: Deputada Roberta Arraes.

2.3- - Projeto de Lei Ordinária nº 3113/2022, de autoria do Governador Paulo Câmara.

EMENTA: Altera a Lei nº 17.166, de 5 d março de 2021, alterada pela Lei 17.475, de 5 de novembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a instituições financeiras nacionais, com ou sem a garantia da União.

RELATOR:

Sala da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural, 04 de março de 2022.

**Deputado Doriel Barros
Presidente**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA REUNIÃO ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, os deputados William Brígido do Republicanos, Antônio Fernando do PSC, Professor Paulo Dutra do PSB e a deputada Priscila Krause do DEM, membros titulares, e, na ausência desses os suplentes, deputados Álvaro Porto do PTB, Joaquim Lira do PSD, Joel da Harpa do PP, Romero Albuquerque do PP e a deputada Teresa Leitão do PT, para participarem da Reunião Ordinária pelo Sistema de Deliberação Remota-SDR, a ser realizada às 14h00m do dia 09 de março de 2022 (quarta-feira), nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria da Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa de Pernambuco, para deliberar sobre a pauta a seguir:

EM DISTRIBUIÇÃO:

01) Projeto de Lei Ordinária nº 3016/2022. Autor: Deputado Clodoaldo Magalhães. Ementa: Altera a Lei nº 14.090, de 17 de junho de 2010 que institui a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de promover a utilização do hidrogênio verde.

02) Projeto de Lei Ordinária nº 3053/2022. Autor: Deputado Romero Albuquerque. Ementa: Dispõe sobre a proibição de radares móveis ou fixos sem a função de lombada eletrônica nas rodovias do Estado de Pernambuco.

03) Projeto de Lei Ordinária nº 3054/2022. Autor: Deputado Romero Albuquerque. Ementa: Dispõe sobre as diretrizes de Incentivo ao uso do Gás Natural Veicular no âmbito de Pernambuco.

04) Projeto de Lei Ordinária nº 3061/2022. Autor: Deputado William Brígido. Ementa: Dispõe sobre a proibição da exposição de alunos a política e propaganda sobre diversidade ou ideologia de gênero.

05) Projeto de Lei Ordinária nº 3077/2022. Autor: Deputado Tony Gel. Ementa: Altera a Lei nº 11.892, de 11 de dezembro de 2000, que cria o Programa Primeiro Emprego, bem como o Fundo de Incentivo ao Programa Primeiro Emprego - FIPE, e dá outras providências, e a de nº 12.181, de 5 de abril de 2002, que altera o disciplinamento do Programa Primeiro Emprego - PPE, criado pela Lei nº 11.892 de 12 de dezembro de 2000, e dá outras providências, a fim de aperfeiçoar os dispositivos constantes nas Leis.

06) Projeto de Lei Ordinária nº 3081/2022. Autor: Deputado William Brígido. Ementa: Dispõe sobre o “FUNDEB transparente”, portal de transparência da aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de que trata a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

07) Projeto de Lei Ordinária nº 3098/2022. Autor: Deputado João Paulo. Ementa: Dispõe sobre o cultivo e o processamento da cannabis sativa para fins medicinais, veterinários, científicos e industriais, por associações de pacientes, nos casos autorizados pela ANVISA e pela legislação federal nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 11.343/2006.

08) Projeto de Lei Ordinária nº 3101/2022. Autor: Deputado Fabrízio Ferraz. Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar que as empresas de telemarketing mantenham, nos menus de atendimento automático, opção simples, clara e acessível para o descadastro de ligações de ofertas e atualizações de produtos e/ou serviços.

09) Projeto de Lei Ordinária nº 3107/2022. Autor: Deputado Joel da Harpa: Ementa: Institui o Programa Conecta PE, define suas finalidades e diretrizes, e dá outras providências.

10) Projeto de Lei Ordinária nº 3108/2022. Autor: Deputado William Brígido. Ementa: Altera a Lei nº 14.643, de 30 de abril de 2012, que dispõe sobre a criação de cartilha destinada aos estudantes e seus responsáveis legais, sobre os cuidados com a saúde em relação ao uso do computador e do telefone celular, e dá outras providências, originada de projeto de lei do Deputado Aluísio Lessa, a fim de instituir os instrumentos como seminários, debates, cursos de formação e material de divulgação nos meios de comunicação de massa.

11) Projeto de Lei Ordinária nº 3147/2022. Autor: Governador do Estado. Ementa: Altera a Lei nº 12.985, de 2 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Informática de Governo - SEIG, junto com a Emenda Modificativa nº 01/2021, de autoria do Governador do Estado.

Regime de Urgência.

EM DISCUSSÃO:

1) Substitutivo nº 01/2022 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2119/2021. Autoria do Projeto: Deputado Rogério Leão. Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir as instituições financeiras, no âmbito do Estado de Pernambuco, de ofertar e celebrar contrato de empréstimo financeiro com aposentados e pensionistas por meio de ligação telefônica.
Relator: Deputado William Brígido.

2) Substitutivo nº 01/2022 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2379/2021. Autoria do Projeto: Deputado Henrique Queiroz Filho. Ementa: Institui a obrigatoriedade de disponibilização nos sites eletrônicos das Secretarias Estaduais de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e de Justiça e Direitos Humanos, de material informativo acerca de Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa.
Relatora: Deputada Teresa Leitão.

3) Substitutivo nº 01/2022 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2636/2021. Autoria do Projeto: Deputada Teresa Leitão. Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim disciplinar a informação sobre o preço de combustíveis nos postos revendedores.
Relator: Deputado William Brígido.

4) Substitutivo nº 01/2021 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2674/2021. Autoria do Projeto: Deputado Clodoaldo Magalhães. Ementa: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de incluir novas medidas de proteção.
Relatora: Deputada Teresa Leitão.

5) Substitutivo nº 01/2022 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2924/2021. Autoria do Projeto: Deputado Henrique Queiroz Filho. Ementa: Institui a Política Estadual de Educação, Prevenção e Combate ao Câncer de Mama Masculino em Pernambuco.
Relator: Deputado Professor Paulo Dutra.

Recife, 04 de março de 2022.

**Deputada Fabíola Cabral
Presidente**

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 02/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados Titulares: Pastor Cleiton Collins (PP), Clarissa Tércio (PSC), Isaltino Nascimento (PSB) e João Paulo (PCdoB) e na ausência destes, os Deputados: Adalto Santos (PSB), Dulci Amorim (PT), Joel da Harpa (PP), Manoel Ferreira (PSC) e William Brígido (PRB), para se fazerem presentes à Reunião Ordinária nº 02, a ser realizada no dia **08 de março de 2022, às 10h30**, em plataforma remota, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. Estarão em pauta as seguintes proposições e matérias:

1. DISTRIBUIÇÃO

1.1 Projeto de Lei Ordinária nº 03080/2022, de autoria de Dep. William Brígido (Ementa: Dispõe sobre o incentivo à redução do consumo de água no Estado de Pernambuco e dá outras providências.).

1.2 Projeto de Lei Ordinária nº 03081/2022, de autoria de Dep. William Brígido (Ementa: Dispõe sobre o “FUNDEB transparente”, portal de transparência da aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de que trata a Lei Federal nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.).

1.3 Projeto de Lei Ordinária nº 03085/2022, de autoria de Dep. William Brígido (Ementa: Dispõe sobre medidas de conscientização a respeito da importância da doação de órgãos e de tecidos para transplante nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio no Estado de Pernambuco.).

1.4 Projeto de Lei Ordinária nº 03086/2022, de autoria de Dep. William Brígido (Ementa: Torna obrigatória a apresentação de exame oftalmológico para todas as crianças que se matriculem na 1ª Série do ensino Fundamental, nas escolas da Rede Estadual e Particulares na forma que menciona no Estado de Pernambuco.).

1.5 Projeto de Lei Ordinária nº 03088/2022, de autoria de Dep. Erick Lessa (Ementa: Dispõe sobre o Censo “Eu tenho voz” e o Cadastro “Eu tenho voz” - para a identificação, mapeamento e cadastramento do perfil socioeconômico das pessoas com deficiência.).

1.6 Projeto de Lei Ordinária nº 03089/2022, de autoria de Dep. Erick Lessa (Ementa: Dispõe sobre a criação do “Programa de Prevenção e Redução da Gravidez não Intencional na Adolescência” no âmbito do estado de Pernambuco.).

1.7 Projeto de Lei Ordinária nº 03090/2022, de autoria de Dep. Erick Lessa (Ementa: Assegura o atendimento médico prioritário a crianças e adolescentes acompanhados de Conselheiros Tutelares no âmbito do Estado de Pernambuco.).

1.8 Projeto de Resolução nº 03091/2022, de autoria de Dep. Eriberto Medeiros (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Sr. José Roberto Tadros.).

1.9 Projeto de Lei Ordinária nº 03092/2022, de autoria de Dep. Clodoaldo Magalhães (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Campanha Estadual “Check-up Feminino”, com o objetivo de orientar as mulheres sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças.).

1.10 Projeto de Lei Ordinária nº 03093/2022, de autoria de Dep. Clodoaldo Magalhães (Ementa: Altera a Lei nº 16.587, de 10 de junho de 2019, que dispõe sobre a comunicação pelos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública, sobre a ocorrência ou de indícios de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente, pessoa idosa e pessoa com deficiência, em seus interiores, quando houver registro da violência no livro de ocorrências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, a fim de estender a obrigatoriedade para os condomínios residenciais e incluir os atos e ameaças por racismo e LGBTQIA+fobia.).

1.11 Projeto de Lei Ordinária nº 03094/2022, de autoria de Dep. Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre a prestação de auxílio às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida nos supermercados e estabelecimentos congêneros do Estado de Pernambuco e dá outras providências.).

1.12 Projeto de Lei Ordinária nº 03098/2022, de autoria de Dep. João Paulo (Ementa: Dispõe sobre o cultivo e o processamento da cannabis sativa para fins medicinais, veterinários, científicos e industriais, por associações de pacientes, nos casos autorizados pela ANVISA e pela legislação federal nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 11.343/2006.).

1.13 Projeto de Resolução nº 03099/2022, de autoria de Dep. Fabíola Cabral (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao empresário Victor Bretas Alecrim.).

1.14 Projeto de Lei Ordinária nº 03101/2022, de autoria de Dep. Fabrízio Ferraz (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar que as empresas de telemarketing mantenham, nos menus de atendimento automático, opção simples, clara e acessível para o descadastro de ligações de ofertas e atualizações de produtos e/ou serviços.).

1.15 Projeto de Lei Ordinária nº 03103/2022, de autoria de Dep. William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a limitação máxima do valor de inscrição cobrado em concursos públicos, no âmbito do Estado de Pernambuco.).

1.16 Projeto de Resolução nº 03104/2022, de autoria de Dep. Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de estabelecer prazo para a reparação de danos provocados ao imóvel do consumidor pelo fornecedor que a eles der causa.).

1.17 Projeto de Lei Ordinária nº 03105/2022, de autoria de Dep. William Brígido (Ementa: Dispõe sobre à afixação de cartazes em unidades hospitalares, ambulatoriais e laboratoriais da rede estadual de saúde informando que é direito das pessoas em situação de vulnerabilidade social, moradores de ruas, receberem atendimento médico-hospitalar independente de apresentação de documentos de identificação.).

1.18 Projeto de Lei Ordinária nº 03107/2022, de autoria de Dep. Joel da Harpa (Ementa: Institui o Programa Conecta PE, define suas finalidades e diretrizes, e dá outras providências.).

1.19 Projeto de Lei Ordinária nº 03108/2022, de autoria de Dep. William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 14.643, de 30 de abril de 2012, que dispõe sobre a criação de cartilha destinada aos estudantes e seus responsáveis legais, sobre os cuidados com a saúde em relação ao uso do computador e do telefone celular, e dá outras providências, originada de projeto de lei do Deputado Aluísio Lessa, a fim de instituir os instrumentos como seminários, debates, cursos de formação e material de divulgação nos meios de comunicação de massa.).

1.20 Projeto de Lei Ordinária nº 03109/2022, de autoria de Dep. Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Dispõe sobre o dever de as empresas recuperarem os danos por elas causados nas vias, logradouros e demais equipamentos públicos do Estado de Pernambuco, em decorrência da realização de obras ou serviços de qualquer natureza, nos termos que indica.).

1.21 Projeto de Lei Ordinária nº 03112/2022, de autoria de Gov. Paulo Henrique Saraiva Câmara (Ementa: Autoriza, em caráter excepcional, repasse pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco ao Poder Executivo Estadual.).
Regime de urgência

1.22 Projeto de Lei Ordinária nº 03113/2022, de autoria de Gov. Paulo Henrique Saraiva Câmara (Ementa: Altera a Lei nº 17.166 de 5 de março de 2021, alterada pela Lei nº 17.475, de 5 de novembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a instituições financeiras nacionais, com ou sem a garantia da União.).
Regime de urgência

1.23 Projeto de Lei Ordinária nº 03116/2022, de autoria de Dep. Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui a Política de Conscientização Sobre Brincadeiras de Potencial Lesão Ofensiva Física e o Trote Escolar na Rede Pública e Privada de Ensino do Estado de Pernambuco.).

1.24 Projeto de Lei Ordinária nº 03118/2022, de autoria de Dep. Diogo Moraes (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de prever a realização de espetáculo inclusivo dentre as apresentações de teatro, circo, cinema, e culturais em geral.).

1.25 Projeto de Lei Ordinária nº 03120/2022, de autoria de Dep. Laura Gomes (Ementa: Altera a Lei nº 13.995, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao bullying escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas de educação básica do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Alberto Feitosa, a fim de acrescentar a importância da conscientização das práticas gordofóbicas dentro dos estabelecimentos de ensino.).

1.26 Projeto de Lei Ordinária nº 03121/2022, de autoria de Dep. Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE, a fim de incluir entre as suas diretrizes a proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, dos povos indígenas e das pessoas oriundas de comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais.).

1.27 Projeto de Lei Ordinária nº 03122/2022, de autoria de Dep. William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a inclusão das pessoas com diagnóstico de disfunções linfáticas, de origem primária ou secundária, como pessoas com deficiência (PCD), no âmbito do Estado de Pernambuco.).

1.28 Projeto de Lei Ordinária nº 03125/2022, de autoria de Dep. Antônio Moraes (Ementa: Dispõe sobre a proibição da utilização da cama de aviário como adubo orgânico nos municípios que indica.).

1.29 Projeto de Lei Ordinária nº 03126/2022, de autoria de Dep. Clodoaldo Magalhães (Ementa: Altera a Lei nº 13.371, de 19 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência e Proteção a Vítimas e Colaboradores da Justiça, o Programa de Assistência à Vítimas, Testemunhas Ameaçadas e Familiares de Vítimas de Crimes no Estado de Pernambuco - PROVITA/PE e o seu Conselho Deliberativo, e dá outras providências, a fim de instituir medidas adicionais de proteção.).

1.30 Projeto de Lei Ordinária nº 03127/2022, de autoria de Dep. Gustavo Gouveia (Ementa: Altera a Lei nº 16.534, de 9 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a proibição do corte de fornecimento de água, energia elétrica, gás canalizado e telefone às unidades consumidoras inadimplentes em vésperas de feriados, feriados declarados por Lei, sextas-feiras e finais de semana no Estado de Pernambuco, bem como proíbe o corte do fornecimento do serviço de energia elétrica por inadimplemento nas unidades onde existam pessoas usuárias de equipamentos vitais à preservação da vida, originada de projeto de lei do Deputado Ricardo Costa, a fim de vedar a cumulação de corte do fornecimento com o protesto da dívida.).

1.31 Projeto de Lei Ordinária nº 03128/2022, de autoria de Dep. Gustavo Gouveia (Ementa: Dispõe sobre a rotulagem de produtos hortícolas in natura a granel e embalados, comercializados no âmbito do Estado de Pernambuco.).

1.32 Projeto de Lei Ordinária nº 03129/2022, de autoria de Dep. Roberta Arraes (Ementa: Dispõe sobre o Programa “A Vida Fala Mais Alto”, de prevenção e de combate ao suicídio, a ser implementado pelo Estado de Pernambuco, em cooperação com os municípios, e dá outras providências.).

1.33 Projeto de Lei Ordinária nº 03131/2022, de autoria de Dep. Roberta Arraes (Ementa: Institui o “Programa Tempo de Prevenir”, para apoio à transformação social das comunidades por meio da desconstrução do machismo estrutural, da exposição da Lei Maria da Penha e da organização de projetos sociais para mulheres em situação de risco e de violência, e dá outras providências.).

1.34 Projeto de Lei Ordinária nº 03133/2022, de autoria de Dep. Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre a criação do “Programa de Incentivo à Prática de Futebol Feminino”, no Estado de Pernambuco.).

1.35 Projeto de Lei Ordinária nº 03137/2022, de autoria de Dep. Alessandra Vieira (Ementa: Estabelece diretrizes para a prevenção, o diagnóstico e o tratamento da Síndrome de Esgotamento Profissional - Síndrome de Burnout - e dá outras providências.).

1.36 Projeto de Lei Ordinária nº 03138/2022, de autoria de Dep. Alessandra Vieira (Ementa: Dispõe sob a Política de Orientação, Diagnóstico e Tratamento do Linfedema, na Rede Estadual de Saúde e dá outras providências.).

1.37 Projeto de Lei Ordinária nº 03139/2022, de autoria de Dep. Clodoaldo Magalhães (Ementa: Altera a Lei nº 13.607, de 31 de outubro de 2008, que institui o Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude e dá providências correlatas, a fim de incluir medidas de valorização do jovem.).

2. DISCUSSÃO

Projetos de Lei Ordinárias

2.1. Projeto de Lei Ordinária nº 3014/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir a prática de diferenciação de preços para ingresso em eventos em razão do gênero.)
Relator: Dep. João Paulo

Projetos de Resolução

2.2. Projeto de Resolução nº 2998/2021, de autoria da Deputada Juntas (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Joyce Thamires dos Santos.)
Relator: Dep. João Paulo

2.3. Projeto de Resolução nº 2999/2021, de autoria da Deputada Juntas (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Maria Daniela de Mendonça Motta.)
Relator: Dep. João Paulo

2.4. Projeto de Resolução nº 3004/2022, de autoria do Deputado Antonio Fernando (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Ilustríssimo Senhor Fernando dos Santos Andrade Cavalcanti.).
Relator: Dep. João Paulo

2.5. Projeto de Resolução nº 3032/2022, de autoria da Deputada Laura Gomes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao gestor público de Pernambuco, Jose Antonio Bertotti Junior.)
Relator: Dep. João Paulo

2.6. Projeto de Resolução nº 3063/2022, de autoria da Deputada Teresa Leitão (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a atriz e diretora de espetáculos públicos Senhora Maeve Jinkings Melo Silva.).
Relator: Dep. João Paulo

2.7. Projeto de Resolução nº 3067/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Empresário Daniel Luiz Guerra Costa.)
Relator: Dep. William Brígido

2.8. Projeto de Resolução nº 3091/2022, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Sr. José Roberto Tadros.)
Relator: distribuído no início da reunião

2.9. Projeto de Resolução nº 3099/2022, de autoria da Deputada Fabíola Cabral (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao empresário Víctor Bretas Alecrim.)
Relator: distribuído no início da reunião

Emenda

2.10. Emenda Supressiva nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 3056/2022**, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Institui diretrizes para a instituição de Política de Incentivo aos Esportes de Praia, no âmbito do Estado do Pernambuco.)
Relator: Dep. João Paulo

Substitutivos

2.11. Substitutivo nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 2069/2021**, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Dispõe sobre a reserva de vagas para mulheres nos concursos públicos para provimento de cargos nos órgãos de segurança pública do Estado de Pernambuco.)
Relator: Dep. João Paulo

2.12. Substitutivo nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 2119/2021**, de autoria do Deputado Rogério Leão (Ementa: Proíbe as instituições financeiras, no âmbito do Estado de Pernambuco, de ofertar e celebrar contrato de empréstimo financeiro com aposentados e pensionistas por meio de ligação telefônica.)
Relator: Dep. João Paulo

2.13. Substitutivo nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 2924/2021**, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Institui a Política Estadual de Educação, Prevenção e Combate ao Câncer de Mama Masculino em Pernambuco.)
Relator: Dep. João Paulo

2.14. Substitutivo nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 3011/2022**, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Altera a Lei nº 17.522, de 9 de dezembro de 2021, que dispõe sobre dispõe sobre as penalidades administrativas aplicáveis em razão de atos de racismo, LGBTQI+fobia, bem como de atos discriminatórios ou ofensivos contra mulher, praticados em estádios de futebol, ginásios e demais locais onde são realizados eventos esportivos no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projetos de lei dos Deputados Gustavo Gouveia e João Paulo Costa, a fim de ampliar seu campo de incidência.)
Relator: Dep. João Paulo

2.15. Substitutivo nº 01/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 3029/2022**, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 16.538, de 9 de janeiro de 2019, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei dos Deputados Socorro Pimentel e Rodrigo Novaes, a fim de garantir a disponibilização do Estatuto da Pessoa com Câncer produzido pela Assembleia Legislativa de Pernambuco nos sítios eletrônicos das instituições.)
Relator: Dep. João Paulo

Recife, 04 de março de 2022.

Deputada JUNTAS
Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do Art. 117, §1º do Regimento Interno deste Poder, os deputados: Álvaro Porto, Antônio Moraes, Delegada Gleide Angelo, Fabrizio Ferraz e Marco Aurélio Meu Amigo, membros titulares; Adalto Santos, Alberto Feitosa, Aluísio Lessa, Delegado Erick Lessa, Joel da Harpa membros suplentes, para participarem da reunião pelo sistema de deliberação remota a ser realizada às 9h(nove horas), do dia 08 de março de 2022 (quarta feira), nos termos da Resolução nº 1.667, de autoria desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, com a seguinte pauta:

DISTRIBUIÇÃO:

I. PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. Projeto de lei ordinária nº 2624/2021, de autoria da deputada Gleide Angelo **Ementa:** Altera a Lei nº 13.302, de 21 de setembro de 2007, que estabelece no âmbito do Estado de Pernambuco, os princípios a serem observados pelo Governo do Estado na execução das políticas públicas relacionadas com o combate aos crimes de violência praticados contra a mulher, originada de projeto de autoria do Deputado Antônio Figueirôa, a fim de aperfeiçoar a sua redação e atualizá-la aos preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

2. Projeto de lei ordinária nº 2754/2021, de autoria da deputada Gleide Angelo **Ementa:** Altera a Lei nº 13.302, de 21 de setembro de 2007, que estabelece no âmbito do Estado de Pernambuco, os princípios a serem observados pelo Governo do Estado na execução das políticas públicas relacionadas com o combate aos crimes de violência praticados contra a mulher, originada de projeto de autoria do Deputado Antônio Figueirôa, a fim de aperfeiçoar a sua redação e atualizá-la aos preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

3. Projeto de lei ordinária nº 2674/2021, de autoria do deputado Clodoaldo magalhaes **Ementa:** Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de incluir novas medidas de proteção.

4. Projeto de lei ordinária nº 2864/2021, de autoria da deputada Alessandra Vieira **Ementa:** Institui a Política Estadual de Valorização da Mulher no Campo e dá outras providências.

5. Projeto de lei ordinária nº 3011/2021, de autoria do deputado Clodoaldo Magalhães **Ementa:** Institui a Política Estadual de Valorização da Mulher no Campo e dá outras providências

6. Projeto de lei ordinária 3088/2022, de autoria do deputado Erick Lessa **Ementa:** Dispõe sobre o Censo “Eu tenho voz” e o Cadastro “Eu tenho voz” - para a identificação, mapeamento e cadastramento do perfil socioeconômico das pessoas com deficiência.

7. Projeto de lei ordinária nº 3098/2022 de autoria do deputado João paulo Lima **Ementa:** Dispõe sobre o cultivo e o processamento da cannabis sativa para fins medicinais, veterinários, científicos e industriais, por associações de pacientes, nos casos autorizados pela ANVISA e pela legislação federal nos termos Lei Federal nº 11.343/2006.

8. Projeto de lei ordinária nº3105/2022 de autoria do deputado Willian Brígido **Ementa:** Dispõe sobre à afixação de cartazes em unidades hospitalares, ambulatoriais e laboratoriais da rede estadual de saúde informando que é direito das pessoas em situação de vulnerabilidade social, moradores de ruas, receberem atendimento médico-hospitalar independente de apresentação de documentos de identificação.

9. Projeto de lei ordinária nº 3112/2022, de autoria do de autoria do poder executivo **Ementa:** Autoriza, em caráter excepcional, repasse pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco ao Poder Executivo Estadual

10. Projeto de lei ordinária nº 3126/2022, de autoria do deputado Clodoaldo Magalhães **Ementa:** Altera a Lei nº 13.371, de 19 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência e Proteção a Vítimas e Colaboradores da Justiça, o Programa de Assistência a Vítimas, Testemunhas Ameaçadas e Familiares de Vítimas de Crimes no Estado de Pernambuco - PROVITA/PE e o seu Conselho Deliberativo, e dá outras providências, a fim de instituir medidas adicionais de proteção.

11. Projeto de lei ordinária nº 3131/2022, de autoria da deputada Roberta Arraes **Ementa:** Institui o “Programa Tempo de Prevenir”, para apoio à transformação social das comunidades por meio da desconstrução do machismo estrutural, da exposição da Lei Maria da Penha e da organização de projetos sociais para mulheres em situação de risco e de violência, e dá outras providências.

12. Projeto de lei ordinária nº 3142/2022, de autoria do de autoria do poder executivo **Ementa:** Redefine os valores nominais do soldo dos militares do Estado.

13. Projeto de lei ordinária nº 3143/2022, de autoria do poder executivo **Ementa:** Redefine os valores nominais de vencimento base e subsídio dos Cargos Públicos indicados

14. Projeto de lei ordinária nº 3152/2022, de autoria do poder executivo **Ementa:** Altera a Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a fim de fixar disciplina relativa à readaptação de militar do Estado, com a fixação de deveres, direitos e prerrogativas dos readaptados e com a ampliação do prazo para a reversão ao serviço público do militar reformado por incapacidade definitiva, nas hipóteses que estabelece

DISCUSSÃO:

I. PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. Projeto de lei ordinária nº 3112/2022, de autoria do de autoria do poder executivo **Ementa:** Autoriza, em caráter excepcional, repasse pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco ao Poder Executivo Estadual.

II. SUBSTITUTIVOS:

1. Substituto 01/2021, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2379/2021) ao **Projeto de lei ordinária nº 2379/2021**, de autoria do deputado Henrique Queiroz Filho **Ementa:** Institui a obrigatoriedade de disponibilização nos sítios eletrônicos das Secretarias Estaduais de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e de Justiça e Direitos Humanos, de Cartilha de Combate a Violência Contra a Pessoa Idosa.
Relator: Deputado Antonio Moraes

Sala da Comissão de Segurança Pública e Defesa Social
Recife, 03 de março de 2022.

DEPUTADO FABRIZIO FERRAZ
PRESIDENTE

Ofícios

Recife, 2 de março de 2022.

Ofício Gab/AP 008/2022.

Exmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar licença oficial, oriundo da viagem a Portugal no período de 02/03/2022 à 07/03/2022, para formalizar o interesse na instalação de unidade produtiva no município de Canhotinho junto empresa Pelcorre Estofos Ltda., fabricante de móveis e estofados com sede na cidade de Rebordosa – Portugal e assim avançar nas tratativas para instalação da unidade em Canhotinho.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO PORTO
Deputado Estadual

Excelentíssimo Senhor
Deputado Eriberto Medeiros
Presidente da ALEPE

Recife, em 04 de Março de 2022.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

OFÍCIO GPG nº 172/2022

Recife, 03 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cumprimentos de estilo, venho através do presente encaminhar a V. Exa. o Projeto de Lei Complementar, em anexo, que Extingue cargos de Promotor de Justiça de primeira e terceira entrâncias e cria cargos de Promotor de Justiça de segunda entrância, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, com a devida “Exposição de Motivos” do pleito em questão.

Destaco, ainda, que o referido projeto não implicará qualquer aumento de despesa a esta Instituição.

Sem mais para o momento, colocando-me ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

Excelentíssimo Senhor
ERIBERTO MEDEIROS
Deputado Estadual - Presidente da ALEPE
Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003153/2022

Extingue cargos de Promotor de Justiça de primeira e terceira entrâncias e cria cargos de Promotor de Justiça de segunda entrância, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1º Fica extinto, nos Quadros do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o cargo de 2º Promotor de Justiça Substituto da 11ª Circunscrição, com sede em Limoeiro, de 1ª entrância.

Art. 2º Fica extinto, nos Quadros do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o cargo de 2º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª entrância.

Art. 3º Ficam criados, nos Quadros do Ministério Público do Estado de Pernambuco, os seguintes cargos de Promotor de Justiça de 2ª entrância:

I - 01 (um) cargo de Promotor de Justiça na comarca de Serra Talhada;

II - 01 (um) cargo de Promotor de Justiça na comarca de Arcoverde;

Parágrafo único. As atribuições dos cargos ora criados serão fixadas mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça ao Colégio de Procuradores de Justiça, por maioria absoluta, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei Complementar nº 12/94.

Art. 3º As alterações constantes dos arts. 1º, 2º e 3º desta Lei não resultarão em aumento de despesas.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu Procurador Geral de Justiça, com fulcro no artigo 127, §2º, da Constituição Federal, art. 68, da Constituição do Estado de Pernambuco, arts. 3º e 10, da Lei Federal nº 8.625, e 12 de fevereiro de 1993 (Li Orgânica Nacional do Ministério Público), e arts. 2º, inciso XII e 9º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, vem apresentar a essa Casa Legislativa o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR em anexo, que visa à extinção de 01 (um) cargo de Promotor de Justiça Substituto de 2a. Entrância e 01 (um) cargo de Promotor de Justiça Substituto de 3a. Entrância, com o fim de criação de dois cargos de Promotor de Justiça, ambos 2a. Entrância, pelos motivos a seguir expostos:

A partir de relatórios de movimentação processual fornecidos pela Corregedoria-geral do Ministério Público, vislumbra-se como necessária a criação de mais um cargo de Promotor de Justiça de Serra Talhada, em especial diante da criação e instalação da Vara Regional da Infância e Juventude. Não é demais destacar que a atuação judicial e extrajudicial na área da infância e juventude exige que seja conferida prioridade absoluta ao tema, em razão da doutrina da proteção integral prevista na Constituição Federal e replicada na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Verifica-se a ocorrência de demanda semelhante na Promotoria de Justiça de Arcoverde, na qual se verifica como premente a criação de mais um cargo de Promotor de Justiça para atuação judicial perante a Vara Criminal daquela Comarca. Registre-se que, neste caso, há Recomendação do Conselho Nacional do Ministério Público, após inspeção levada a efeito pela Corregedoria Nacional, no ano de 2018.

O Ministério Público de Pernambuco, a toda evidência, não pode estar alheio ao incremento da atividade judiciária, que dá ensejo, por conseguinte, à necessidade de novas estruturas orgânicas, para fazer frente às exigências judiciais e extrajudiciais, de forma célere e qualificada.

A indisponibilidade financeira atual, como informado pela Assessoria Ministerial de Planejamento do MPPE, obsta que se efetive a criação das unidades ministeriais em tela, fato que ganha especial relevo diante da proibição, até 31 de dezembro de 2021, da criação de cargo, emprego ou função que importe aumento de despesa (artigo 8º, incisos II e IV, da Lei Complementar nº 173/2020).

Por outro lado, mostra possível a utilização dos recursos oriundos da extinção de cargos, atualmente vagos, para a criação de outros, estes mais relevantes na estrutura organizacional do Ministério Público de Pernambuco.

Dita providência não é inédita, e já foi adotada em outras oportunidades, a exemplo das Leis Complementares nº 354/2017 e 399/2018, frutos de deliberação do Colégio de Procuradores de Justiça nos processos nº 2015/2117035 e 2015/1983687, quando foram extintos cargos de Promotor de Justiça substituto de 1ª entrância com o mesmo desiderato.

Acresça-se que também nas hipóteses ora apreciadas, os cargos que se pretende sejam extintos, além de vagos, são de Promotor de Justiça Substituto. Em outras palavras, não têm atuação específica, seja perante unidade judiciária, seja em relação a curadorias extrajudiciais. De acordo com avaliação da Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça, em sintonia com o pronunciamento da Corregedoria-Geral do Ministério Público, as alterações propostas não representam prejuízo à atuação ministerial.

Cumpra anotar que o presente Projeto de Lei foi analisado e aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, em sessão realizada no dia 21 de fevereiro de 2022, conforme determina o artigo 9º, inciso III, da LC 12/94.

Por fim, destaque-se que a medida não implicará qualquer aumento de despesa.

Pelo exposto, esta Procuradoria-Geral de Justiça encaminha a esse eminente Parlamento o presente Projeto de Lei Complementar, confiante no seu acolhimento.

OFÍCIO GPG nº 173/2022

Recife, 03 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, submeto, com fulcro no art. 68, caput, da Constituição de Pernambuco, c/c o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, à deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que reajusta a remuneração dos Servidores do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Sem mais para o momento, agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS
DEPUTADO ESTADUAL
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003154/2022

Reajusta a remuneração dos Servidores do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os vencimentos-base dos cargos efetivos de Analista Ministerial e de Técnico Ministerial, que compõem o Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, ficam reajustados no percentual de 5% (cinco por cento) a partir de 1º de maio de 2022.

Parágrafo único. O reajuste estabelecido no caput deste artigo é extensivo, no mesmo índice percentual e na mesma oportunidade ao Quadro de Pessoal Suplementar do Ministério Público de Pernambuco, às funções gratificadas e aos cargos comissionados.

Art. 2º As disposições da presente Lei são extensivas, no que couber, às respectivas aposentadorias e pensões pertinentes, observada a legislação previdenciária em vigor.

Art. 3º A eficácia do disposto nesta Lei fica condicionada ao atendimento do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e das normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º As despesas, decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2022.

Justificativa

O Ministério Público de Pernambuco propõe alteração na legislação vigente, tendo em vista a necessidade de repor parte das perdas salariais dos últimos anos. Tal reposição visa a permanência dos servidores em seu quadro, diante do relevante aumento do número de demandas que exigem a atuação desta Instituição; visa ainda dar continuidade à política institucional de valorização de pessoas, no intuito de tornar mais eficiente a prestação dos serviços ministeriais à sociedade, de modo a se buscar:

a) reduzir o número de exonerações e desistência das carreiras, minimizando a rotatividade de pessoal, retendo os talentos na Instituição e tornando mais atrativa a carreira de servidor ministerial;

b) repor parte das perdas salariais dos últimos anos (2020-2021), decorrentes, inclusive, do momento de pandemia, propiciando aos servidores retribuição mais adequada ao exercício de suas atividades;

c) promover melhorias nas condições de trabalho e resgatar a auto-estima da categoria funcional, bem como o aumento na produtividade e, conseqüentemente, a melhoria na qualidade da prestação dos serviços à sociedade;

Torna-se importante destacar que a presente proposta está em conformidade com a Lei nº 16.511, de 17/12/2018, que estabeleceu o mês de maio como data-base para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Frise-se que o MPPE atingirá apenas 1,48% da receita corrente líquida com a reposição, segundo projeção realizada, considerando os efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2022.

Por fim, destaque-se que o impacto em questão encontra-se dentro dos parâmetros orçamentários, cuja proposta foi devidamente aprovada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

Recife, em 04 de Março de 2022.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

Portaria

PORTARIA Nº 146/2022

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº83/2022, do Presidente, Deputado Eriberto Medeiros, **RESOLVE:** fazer retornar à Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco a servidora **JUCILENE SHISLA PEDROZA MENDONÇA SOUZA**, matrícula nº 42.276, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Sala Austro Costa, 04 de março de 2022.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**
A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br